



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 83/2022

Piumhi, 12 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei Complementar que “**Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências**” para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis, reiterando a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI n. 21/2022

Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de Professor, Professor de Educação Física, Supervisor, Diretor e Vice-diretor, no Município de Piumhi, na forma que especifica.

Art. 2º Fica autorizada a atualização do vencimento dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de **Professor, Professor de Educação Física, Supervisor, Diretor e Vice-Diretor**, no percentual de **20,25% (vinte inteiros e vinte e cinco centésimos)**, sobre os vencimentos dos servidores pagos no mês de abril/2022.

Parágrafo único: O percentual acima foi encontrado de forma a alcançar o piso salarial do magistério no valor estabelecido pela Portaria Interministerial nº 11 de 24 de dezembro de 2021, levando-se em conta o percentual de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) já concedidos a título de revisão geral anual em janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Piumhi, 12 de abril de 2022.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências."**

Através do Projeto de Lei em anexo, objetiva o Executivo atualizar os vencimentos dos servidores/profissionais do Magistério Público da educação básica de forma a atender os valores dispostos pela Portaria Interministerial nº 11 de 24 de dezembro de 2021, editada através dos critérios previstos na Lei 11.738 de 2.008.

A espera do Município se deu em virtude da interpretação do CONJUR/MEC no sentido da existência de lacuna que exigia cautela dos municípios ao cumprir a Lei n. 11.738/08, posto que o reajuste do piso nacional se deu através de Portaria do MEC e não por meio de lei.

Esta dúvida enfrentada pelos municípios foi aclarada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que por unanimidade confirmou a validade do artigo 5º, parágrafo único, da Lei 11.738/2008, que prevê a forma de atualização do piso nacional do magistério da educação básica a ser divulgada pelo Ministério da Educação (MEC) através de Portarias, sem ofensas a princípios orçamentários constitucionais e ingerência federal nas finanças dos estados e municípios.

Neste sentido, elaboramos o projeto para reajustar os vencimentos dos servidores/profissionais da educação de forma a alcançar o piso nacional, observando o valor de 10,25% a título de revisão geral anual já concedido em janeiro deste ano.

Ressaltamos por fim, conforme declarações em anexo que a atualização dos vencimentos objeto da presente lei possui dotação na Lei Orçamentária Anual, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*, reiterando a V.Ex^a, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 12 de abril de 2022.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO				
OBJETIVO: CRIAÇÃO DE CARGOS				
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	01/01/2022	TERMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Reajustes Salarial Servidores			
ANO	Remuneração Atual	Remun. Proposta	Diferença	Encargos
Valor Atual Mensal	4.383.715,27	4.937.858,98	554.143,72	119.140,90
RECEITAS -BASE CALCULO	123.900.854,68			
DESP.PESSOAL DEZEMBRO/2021	52.604.583,23			
GASTOS COM PESSOAL:	ACUMULADO DEZEMBRO/2021		42,46%	
Reajuste Geral 10,25%	449.330,82			
VALOR TOTAL IMPACTO	449.330,82	RLC 2019 R\$ 97.657.904,46		
VALOR NO EXERCÍCIO	5.391.969,78	RLC 2020 R\$ 102.156.765,79		4,606%
PISO SALARIAL PROFESSORES	104.812,90			
VALOR DOS ENCARGOS	1.429.690,78	RLC 2021 R\$ 123.900.854,68		21,285%
VALOR TOTAL NO EXERCÍCIO	6.926.473,47			
	IMPACTO 2022			
RECEITAS ESTIMADAS	128.856.888,87	Estimativa Crescimento RCL 4,0%		
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	59.531.056,70	LIMITES CONSTITUCIONAIS		
IMPACTO EXERCÍCIO 2022	66.457.530,16		51,57%	
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%		51,30%	
INDICE DESEJAVEL	54% x 90%		48,60%	
ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:				
2022	2023	2024		
51,57%	53,64%	55,78%		
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO 2021	42,46%			

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG				
IMPACTO ORÇAMENTARIO NO EXERCICIO DE INICIO DA VIGENCIA:			6.926.473,47	
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação	
59.531.056,70	58.341.230,59	102,04	-1.189.826,11	
A	B	A/B%	B-A	

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 2587/2021

Piumhi , 12 Abril de 2022

Maria Perpetua da Silva Felix
Secretaria Mun. Administração Finanças

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2021/2022 -				
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação	
59.531.056,70	59.500.000,00	100,05	-31.056,70	
61.316.988,40	61.000.000,00	100,52	-316.988,40	

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi, 12 de Abril 2022


Paulo Cesar Vaz
Prefeito Municipal


Vilmar Ozanan Borges
CRC: 49.617